

Lei nº 1.455, de 22 de dezembro de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 677.180,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e cento e oitenta reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(851)10.302.2013.2078 - F.R. 2214 - 3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições	527.180,00
(370)10.122.1003.2010 - F.R. 1211 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cív	150.000,00

Total Suplementação:	677.180,00
----------------------	-------------------

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(857)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	16.740,00
(860)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43.000,00
(861)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Grati	5.630,00
(862)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.710,00
(865)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.100,00
(863)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(871)10.305.2013.2082 - F.R. 2214 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cív	40.000,00
(858)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	124.000,00
(555)10.302.2013.2078 - F.R. 1214 - 3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições	150.000,00
(856)10.301.2013.2071 - F.R. 2214 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cív	269.000,00

Total Anulação:	677.180,00
-----------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 22 de dezembro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB